



SUMÁRIO

- DIPENSA 049/2017
RESUMO DE CONTRATO 173/2017
DISPENSA 054/2017
RESUMO DE CONTRATO 183/2017
- LEI Nº 517 / 2017 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.
- INEXIGIBILIDADE Nº 15/17
CONTRATO Nº 212/17



Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA
CNPJ-13.891.510/0001-48

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/17 - Objeto: aquisição de colchões hospitalares, medindo 1,88x0,88x0,12, cor azul, impermeável, revestido em courvin para o Hospital Municipal Drº Benedito Ney dos Santos; Art 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; Valor Global R\$ 7.600,00 – Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos- Presidente Suplente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA
CNPJ-13.891.510/0001-48
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Dourado; Objeto – aquisição de colchões hospitalares, medindo 1,88x0,88x0,12, cor azul, impermeável, revestido em courvin para o Hospital Municipal Drº Benedito Ney dos Santos; Art 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./17: 05.50.10 - 10.302.0007.2036 - Elem. Desp. 3390.30.00;
CONTRATADA: MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA; **Contrato nº 183/17** - Valor Global R\$ 7.600,00 – Data de Assinatura 15/09/17-Vigência: 30 Dias; Celso L. Dourado - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA

CNPJ-13.891.510/0001-48

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/17 - Objeto: contratação de empresa especializada, visando a execução dos serviços de topografia para levantamento planialtimétrico e cadastral da Avenida José Alves de Andrade; Art 24, Inciso I, da Lei 8.666/93. **CONTRATADA:** RADIER ENGENHARIA LTDA - ME; Valor Global R\$ 14.917,70 – Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos- Presidente Suplente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA

CNPJ-13.891.510/0001-48

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Dourado; Objeto – contratação de empresa especializada, visando a execução dos serviços de topografia para levantamento planialtimétrico e cadastral da Avenida José Alves de Andrade s; Art 24, Inciso I, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./17: 08.80.10 - 15.122.0021.2058 - Elem. Desp. 3390.39.00; **CONTRATADA:** RADIER ENGENHARIA LTDA - ME DA; **Contrato nº 173/17** - Valor Global R\$ 14.917,70 – Data de Assinatura 06/09/17-Vigência: 30 Dias; Celso L. Dourado - Prefeito Municipal.



Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



LEI N.º 517 / 2017 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre a redução percentual dos subsídios do Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais previstos na Lei Municipal nº. 500, de 06 de setembro de 2016, dos servidores ocupantes de cargos em comissão e de confiança previstos na Lei Municipal nº. 454, de 12 de março de 2013 e alterações posteriores, e dos servidores ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança previstos na Lei Municipal nº. 295, de 30 de março de 2004 e alterações posteriores”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, previstos, respectivamente, nos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº. 500, de 06 de setembro de 2016, serão reduzidos no percentual de **20% (vinte por cento)**, no período de vigência da presente Lei.

Art. 2º - O vencimento mensal dos servidores ocupantes de cargos em comissão e de confiança previstos na Lei Municipal nº. 454, de 12 de março de 2013 e alterações posteriores, será reduzido no percentual de **10% (dez por cento)**, no período de vigência da presente Lei, sem prejuízo da garantia do salário mínimo prevista nos artigos 7º, IV e 39, §3º, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 45, §1º, da Lei Municipal 395, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 3º - A remuneração mensal dos servidores ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança previstos na Lei Municipal nº. 295, de 30 de março de 2004, e alterações posteriores, será reduzida no percentual de **10% (dez por cento)**, no período de vigência da presente Lei.

 2



Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



Art. 4º - A remuneração de todos os professores municipais 20 (vinte) horas a quem foram concedidos ou atribuídos desdobramento de carga horária pela Administração Municipal, de ofício ou a requerimento, seja em regime normal de trabalho ou em regime diferenciado de trabalho, será readequada, devendo a carga horária dobrada ser remunerada no valor equivalente a metade do piso salarial nacional fixado pelo artigo 2º da Lei Federal nº. 11.738/2008, salvo em caso de estabilidade funcional prevista nos artigos 206, *caput*, da Lei Municipal nº. 395/2009 e 20 da Lei Municipal nº. 295/2004.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 01 de outubro de 2017, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Art. 6º - Os subsídios, vencimentos e remunerações dos agentes políticos e servidores comissionados referenciados nos artigos 1º a 3º desta Lei, assim como a remuneração dos servidores especificados no artigo 4º desta Lei, relativamente ao mês de dezembro de 2017, serão pagos com as reduções e readequações determinadas por esta Lei, mesmo que sejam efetivamente quitados no mês de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em
06 de OUTUBRO de 2017.

CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO



Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA

CNPJ-13.891.510/0001-48

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 15/17 - Objeto: Contratação de maestro visando ministrar aulas teóricas e pratica de instrumentos musicais de sopro para crianças, jovens e adultos, ensaiar e reger a banda filarmônica 09 de maio Joãodouradense, acompanhar as apresentações em espaços públicos e em locais determinados pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Art. 25, Inciso III, da Lei 8666/93-Órgãos: Sec. Mun. de Educação – **CONTRATADA:** ROBSTON ALENCAR ALVES JUNIOR; Adjaci C. Dourado Vasconcelos – Presidente (Suplente) da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA

CNPJ-13.891.510/0001-48

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 212/17– Contratação de maestro visando ministrar aulas teóricas e pratica de instrumentos musicais de sopro para crianças, jovens e adultos, ensaiar e reger a banda filarmônica 09 de maio Joãodouradense, acompanhar as apresentações em espaços públicos e em locais determinados pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Art. 25, Inciso III, da Lei 8666/93-Órgãos: Sec. Mun. de Educação; - Dot. Orçam./17: 04.40.10 – 13.392.0247.2022 - 3390.36.00; **CONTRATADA:** ROBSTON ALENCAR ALVES JUNIOR; Vlr. Global R\$ 28.000,00 – Data de Assinatura 09/10/17-Vigência: Até 09/10/2018- Celso L. Dourado - Prefeito Municipal.